

PORTARIA SPGA Nº 3303, de 27 de agosto de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, MAXWEL MIRANDA ARAÚJO, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.10.2024 a 31.10.2024.

PORTARIA SPGA Nº 3304, de 27 de agosto de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, PATRÍCIA CALMON RANGEL, para exercer também a função de 16º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 19.09.2024 a 20.09.2024.

PORTARIA SPGA Nº 3305, de 27 de agosto de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, PAULO SÉRGIO MOREIRA NÓBREGA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Viana, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE (sem ônus para a instituição), no dia 24.09.2024.

PORTARIA SPGA Nº 3306, de 27 de agosto de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, PAULO SÉRGIO MOREIRA NÓBREGA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE (sem ônus para a instituição), no dia 24.09.2024.

PORTARIA SPGA Nº 3307, de 27 de agosto de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, PAULO SÉRGIO MOREIRA NÓBREGA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vila Velha, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE (sem ônus para a instituição), no dia 24.09.2024.

PORTARIA SPGA Nº 3308, de 27 de agosto de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, PAULO SÉRGIO MOREIRA NÓBREGA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cariacica, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE (sem ônus para a instituição), no dia 24.09.2024.

PORTARIA SPGA Nº 3309, de 27 de agosto de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, PAULO SÉRGIO MOREIRA NÓBREGA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 24.09.2024.

PORTARIA SPGA Nº 3310, de 27 de agosto de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, SANDRO BARBOSA SGRANCIO, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.09.2024 a 30.09.2024.

PORTARIA SPGA Nº 3311, de 27 de agosto de 2024.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, SANDRO BARBOSA SGRANCIO, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.11.2024 a 30.11.2024.

Vitória, 27 de agosto de 2024.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3312, de 27 de agosto de 2024.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 14 dias, ao Procurador de Justiça EMMANOEL ARCANJO DE SOUZA GAGNO, a partir de 15.08.2024, conforme art. 93, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997.

Vitória, 27 de agosto de 2024.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3313, de 27 de agosto de 2024.

Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para a Promotoria de Justiça de Atílio Vivácqua.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pela Promotoria de Justiça de Atílio Vivácqua, protocolado sob o número Sei! nº 19.11.1167.0030637/2024-47.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

Grau escolaridade	de	Vagas	Lotação	Carga horária	Duração voluntariado	do	Atividades a serem desenvolvidas
Bacharel em Direito	em	01(uma)	Promotoria de Justiça de Atílio Vivácqua	30hs semanais	06 meses (prorrogável até 02 anos)		Apoio jurídico no Gabinete, Secretaria, Cartório e nos atendimentos, acompanhamento de feitos jurídicos; controle de entrada e saída e organização de demandas; elaboração de minutas de pareceres (ofícios, despachos, decisões, etc.); pesquisas de atualização doutrinária e jurisprudencial.

Endereço: Av. Carolina Fraga, nº 67, Centro, Atílio Vivacqua, ES

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou na Promotoria de Justiça de Atílio Vivácqua, via SEI, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico www.mpes.mp.br;
- II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- III - uma foto 3x4, colorida e recente;
- IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
- V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
- VI - currículo resumido, contendo:
 - a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
 - b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
 - c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
 - d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
- VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
- VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
- XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
- XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

Parágrafo único. As inscrições serão recebidas presencialmente de 12h às 18h, ou por meio do sistema de protocolo eletrônico: <https://protocolo.mpes.mp.br/protocolo> no período entre 28/08/2024 a 27/09/2024.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:

- I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;
- II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.

Art. 4º O resultado do processo seletivo e os espelhos contendo os quesitos analisados durante a entrevista serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (Dimpes) e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aos quais não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 5º O processo de seleção possui duração de doze meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

Art. 7º O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

Art. 8º Serão incorporados a esta portaria, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo, que vierem a ser publicados.

Art. 9º Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br).

Art. 10. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados ou às instruções ao candidato.

Art. 11. O serviço voluntário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, é regulamentado pela Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020, publicada no Dimpes em 13.05.2020.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos referentes ao processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação de Recursos Humanos conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 27 de agosto de 2024.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 58/2024

ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO EM REGIME DE SOBREVISO - PROMOTORES DE JUSTIÇA

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2024

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	E-MAIL INSTITUCIONAL
01/12	Domingo	Paula Fernanda Almeida de Pasolini	ppasolini@mpes.mp.br
02/12	Segunda-feira	Delano de Oliveira Bersan	dbersan@mpes.mp.br
03/12	Terça-feira	Valéria Barros Duarte de Moraes	vmoraes@mpes.mp.br
04/12	Quarta-feira	Adriana Chisté Carvalho	achiste@mpes.mp.br
05/12	Quinta-feira	Helaine da Silva Pimentel Pereira	hpereira@mpes.mp.br
06/12	Sexta-feira	Daniela Moysés Gueiros	dmoyses@mpes.mp.br
07/12	Sábado	Graziela Argenta Zaneti	gargenta@mpes.mp.br
08/12	Domingo	Flávio Guimarães Tannuri	ftannuri@mpes.mp.br
09/12	Segunda-feira	Ana Carolina Gonçalves de Oliveira	agoncalves@mpes.mp.br
10/12	Terça-feira	Clarissa Lira Martins	cmartins@mpes.mp.br
11/12	Quarta-feira	Franklin Gustavo Botelho Pereira	fpereira@mpes.mp.br
12/12	Quinta-feira	Alexandre de Castro Coura	acoura@mpes.mp.br
13/12	Sexta-feira	Giselle de Albernaz Meira	gameira@mpes.mp.br
14/12	Sábado	Moema Ferreira Giuberti	mfgiuberti@mpes.mp.br
15/12	Domingo	Kennia Gallon Kirmse Smarçaro	ksmarcaro@mpes.mp.br
16/12	Segunda-feira	Mariana Souto de Oliveira Giuberti	mgiuberti@mpes.mp.br
17/12	Terça-feira	Franklin Gustavo Botelho Pereira	fpereira@mpes.mp.br
18/12	Quarta-feira	Bruno Simões Noya de Oliveira	boliveira@mpes.mp.br
19/12	Quinta-feira	Delano Oliveira Bersan	dbersan@mpes.mp.br
20/12	Sexta-feira	Ana Carolina Lage Serra	aserra@mpes.mp.br
21/12	Sábado	Rodrigo Monteiro da Silva	rsilva@mpes.mp.br
22/12	Domingo	Paula Moraes Ribeiro de Freitas	pfreitas@mpes.mp.br
23/12	Segunda-feira	*Roberta Parreiras	rparreiras@mpes.mp.br
24/12	Terça-feira	Ricardo Alves Kokot	rkokot@mpes.mp.br
25/12	Quarta-feira	Luciana A. de Magalhães Farias Chamoun	lchamoun@mpes.mp.br
26/12	Quinta-feira	Paula Fernanda Almeida de Pasolini	ppasolini@mpes.mp.br
27/12	Sexta-feira	Marcelo Paiva Pedra	mpedra@mpes.mp.br
28/12	Sábado	Paula Fernanda Almeida de Pasolini	ppasolini@mpes.mp.br
29/12	Domingo	Gustavo Ribeiro Bacellar	gbacellar@mpes.mp.br
30/12	Segunda-feira	Helaine da Silva Pimentel Pereira	hpereira@mpes.mp.br
31/12	Terça-feira	Mônica Bermudes Medina Pretti	mmedina@mpes.mp.br

Vitória, 28 de maio de 2024.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

[Portaria nº 7.255, de 18 de maio de 2019.](#)

***Republicada com alteração**

Localidade da Audiência de Custódia	Comarcas Abrangidas
Região Metropolitana	Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Afonso Cláudio, Domingos Martins, Marechal Floriano, Fundão, Santa Leopoldina, Iúna, Ibatiba, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante, Muniz Freire, Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá, Itarana, Itaguaçu, Laranja da Terra, Guarapari, Marataizes, Itapemirim, Rio Novo do Sul, Anchieta, Piúma, Iconha e Alfredo Chaves.

OBSERVAÇÕES: Procedimentos Sei! nº 19.11.0004.0027809/2023-52 - nº 19.11.1118.0031278/2024-62